



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PROVAS DIGITAIS E IMPRESSÃO OFF-SET DO JORNAL DO CFFa

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **.CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Fonoaudiologia e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3321-3946 ou para o endereço eletrônico fono@fonoaudiologia.org.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFFa da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2011.

ANA LÚCIA RODRIGUES TORRES
Presidente da Comissão Permanente Licitação

SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 624/630
CEP 70.340-902 Brasília, DF Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br





EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) designada pela Portaria nº 201, de 22 de abril de 2010, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores (Lei de Licitações); Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para os serviços de que trata o objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo Administrativo nº 2/2011.

1 – DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicado será realizado o recebimento dos envelopes de 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrendo a abertura dos envelopes:

DATA : 28/03/2011

HORÁRIO: 10h30 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL : Sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, localizado no SRTVS Quadra 701, Bloco E, Edifício Palácio do Rádio II, Sala 624 a 630, Brasília, DF

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, **salvo disposições em contrário.**

1.3 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico
- ANEXO II - Modelo da proposta de preços
- ANEXO III - Modelo de declaração do menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI - Modelo da minuta de contrato





2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PROVAS DIGITAIS E IMPRESSÃO OFF-SET DO JORNAL DO CFFa**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2011, sob a Rubrica nº 3.1.32.67-02 – Serviços de Divulgação, Impressão e Encadernamento.

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - CONFORME PREVISTO NO ART. 40, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, **O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

4.1.1 – O VALOR ACIMA EXPRESSO REPRESENTA O VALOR MÁXIMO QUE O CFFa PRETENDE PAGAR AO VENCEDOR DO CERTAME.

4.1.1.1 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, OU SEJA, VALOR GLOBAL ACIMA DE **R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1.1 - as empresas gráficas que tenham objetivos compatíveis com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que **apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), à vista dos originais;**

5.1.2 – que o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

5.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS GRÁFICAS QUE:





5.2.1 - não estejam enquadradas ou que não cumprirem os requisitos constantes do subitem 5.1 e demais subitens deste Edital;

5.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas ou suspensas de contratar e licitar com o CFFa;

5.2.3 - cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras empresas candidatas a este certame;

5.2.4 - possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do CFFa ou Conselheiro, em qualquer nível hierárquico, bem como ex-empregado ou ex-Conselheiro, se desligados nos 12 (doze) meses anteriores à data designada para entrega dos envelopes;

5.2.5 – estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária.

5.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.3.1 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“Art. 3º.....

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento,





de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

5.4 – Também não poderão participar deste certame as pessoas físicas, individualmente, ou que, em grupo, não constituam empresas, conforme antes referido.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante que o desejar poderá, no início da sessão, prevista no preâmbulo deste Edital, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, devendo tal representante apresentar-se à CPL para efetuar seu credenciamento como participante da reunião, devidamente munido dos seguintes documentos:

a. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e

b. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do original ou cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada da original) do Estatuto/Contrato Social, constando nome da autoridade outorgante que possui os poderes de outorgar tal instrumento público/particular.

6.1.1 - Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar:

a. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e





b. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do Estatuto/Contrato Social, constando seu nome na condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado.

6.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.3 - Não serão admitidos documentos apresentados por meio de fax e/ou *email*.

6.3.1 - a não apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens 6.1 e 6.1.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 – As licitantes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a documentação referida nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 a seguir, de **preferência numerada seqüencialmente** e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhadas de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Todos os documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial.**

b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo III;

c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo IV;

d) **Declaração** da licitante declarando que se enquadra na condição de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” e que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo V. **Essa declaração somente deverá ser apresentada caso a licitante se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;**





e) **Declaração** da licitante indicando o seu representante legal, com o respectivo nome e dados pessoais do responsável legal (**preposto**) que firmará o contrato e que será responsável pela assistência e fiscalização dos serviços objeto desta licitação e que manterá contato direto com o CFFa para tratar sobre a execução do contrato.

7.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, ou junto ao Governo do Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual ou Municipal, ou junto à Fazenda do Governo do Distrito Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelos órgãos fazendários;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Previdência Social;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.2.1 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3 - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa





que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto ora licitado. **No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato.**

7.1.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação**, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação; e

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2006)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, devendo a licitante apresentar resultado maior que 1 (um) em qualquer dos índices:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) **AS FÓRMULAS DEVERÃO, DE PREFERÊNCIA, ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS EM MEMORIAL DE CÁLCULO JUNTADO AO BALANÇO, para facilitar os trabalhos da Comissão;**

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.4) caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, ou





seja, **R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

b.5) Somente serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial.

b.6) As empresas criadas no exercício em curso deverão apresentar: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial.

b.7) Sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope específico, devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

7.3 - Serão **INABILITADAS** as empresas que não atenderem o item 7 e seus subitens e/ou deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com **vícios insanáveis**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em uma via (**preferencialmente com páginas numeradas**), redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, **conforme modelo constante do Anexo II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE





8.2 - A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, **sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:**

8.2.1 - Ser datilografada ou impressa por computador, conter data, nome, cargo. **O responsável ou representante legal da licitante deverá ser o mesmo que constar na Declaração referenciada na letra d) do subitem 7.1.1 deste Edital.**

8.2.1.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

8.2.2 - Fazer menção ao número deste Edital (**Tomada de Preços nº 1/2011**), conter a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

8.2.2.1 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e em relação às outras informações poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

8.2.3 – **Conter cotação de preço unitário e global dos serviços citados no item 3 do Projeto Básico (Anexo I)**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1 – O valor unitário deverá ser expresso em algarismos.

8.2.3.1.1 - O valor unitário deverá ser formulado levando-se em consideração a impressão de cada edição do jornal.

8.2.3.2 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

8.2.3.2.1 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração a impressão de 4 (quatro) edições do jornal, no prazo de 12 (doze) meses.

8.2.3.3 - **Em caso de divergência** entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário, e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. **Em todos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a CPL agir sempre com o bom senso.**

8.2.3.4 - CONFORME PREVISTO NO ART. 40, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12





(DOZE) MESES DE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

8.2.3.5 – O VALOR ACIMA EXPRESSO REPRESENTA O VALOR MÁXIMO QUE O CFFa PRETENDE PAGAR AO VENCEDOR DO CERTAME;

8.2.3.6 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, OU SEJA, VALOR GLOBAL ACIMA DE R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

8.2.4 - Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.

8.2.4.1 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 8.2.4 a proposta será desclassificada.

8.2.5 – CONTER EXPRESSAMENTE E NOS MESMOS TERMOS, AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II), SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.2.6 – CONTER EXPRESSAMENTE E NOS MESMOS TERMOS, AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DESTE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.3 – A cotação de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, **exceto aquelas previstas neste Edital ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.**

8.4 – O preço cotado para os serviços deve incluir todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, tributos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, fretes, bem como quaisquer outros relacionados com a prestação dos serviços.

8.5 – O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas consideradas manifestamente inexequíveis. Será considerada inexequível aquela proposta com valores irrisórios, bem como aquela onde os custos dos





insumos não forem coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam incompatíveis com a execução do objeto do contrato, devendo nesse caso, a licitante comprovar, documentalmente, a sua viabilidade.

8.7 - Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS

9.1 - O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, quando deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

9.1.1 - Encerrado o prazo para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

9.2 – Esta licitação será processada em 2 (duas) fases:

9.2.1 - **Primeira Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes, ou seja, às **10h30 do dia 28/03/2011**, conforme se encontra contemplado no subitem 1.1 deste Edital.

9.2.1.1 - Esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - de todas LICITANTES, sendo consideradas habilitadas as que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital, do Projeto Básico – Anexo I e demais itens pertinentes, constantes do Edital.

9.2.1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o início da segunda fase.

9.2.2 - **Segunda Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, em sessão pública, cuja data será definida depois de exaurida a etapa da fase anterior.

9.2.2.1 - As “PROPOSTAS DE PREÇOS” das LICITANTES, cujas propostas foram classificadas na fase anterior, serão analisadas e julgadas conforme os critérios estabelecidos nos item 8 deste Edital.





10 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os trabalhos da CPL referentes à fase de Habilitação obedecerão a seguinte ordem:

10.1.1 - abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes para exame e rubrica.

10.1.2 - verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme subitens 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

10.1.2.1 – caso alguns dos documentos apresentados estejam com sua validade vencida, poderá a CPL consultar sítios eletrônicos oficiais para conferir se realmente tais documentos estão vencidos. Caso seja confirmado que tais documentos estejam vencidos a licitante será considerada inabilitada.

10.1.3 - depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da licitante, serão anunciadas, sempre que possível, na mesma sessão, as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

10.1.3.1 - no caso de inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem às inabilitações.

10.1.4 - em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

10.1.5 - não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, conforme item 6 do Edital, ou ainda, a empresa licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial, afixando-o, posteriormente, no Quadro de Avisos da sede do CFFa, localizado no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital.

10.1.5.1 – Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, pelos meios citados no subitem 10.1.5.

10.1.6 - nessa hipótese, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficarão sob a guarda da CPL para abertura em outra sessão a ser indicada.





10.1.7 - devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. **Ficará à critério do CFFa, por intermédio do Presidente da CPL, a devolução dos supracitados envelopes somente após a assinatura do instrumento contratual com a vencedora do certame.**

10.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, **exceto nos casos em que tais vícios sejam sanáveis.**

11 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - O julgamento das propostas de preços terá início com a abertura dos envelopes de nº 2 (“Proposta de Preços”), abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

11.2 - Será desclassificada a proposta que contrarie os requisitos expressos deste Edital e seus anexos, ou em desacordo com as formalidades prescritas, exceto aquelas que forem sanáveis.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas de preços, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial da União ou informando via ofício, bem como informando por fax, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação.

11.4 - Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela CPL (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

11.5 - As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

11.6 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas de preços que:

11.6.1 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.

11.6.2 - Contrariarem quaisquer dispositivos constantes no item 8.

11.6.3 - Não atenderem às especificações dos serviços exigidos.





11.7 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente instrumento e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.8 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto, bem como em relação ao valor máximo fixado nos itens 4.1.1 e 8.2.3.5 deste instrumento.

11.9 – Serão desclassificadas as propostas de preços com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero. Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, caberá à licitante o ônus de provar junto à CPL a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato a ser firmado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.10 - Em caso de empate, será realizado sorteio, durante a sessão pública, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, observado o subitem a seguir.

11.11 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

11.11.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores (**mesmo preço**) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;





- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.3 – Somente poderá usufruir do direito de preferência a licitante que apresentar na fase de habilitação a declaração constante da alínea “d” do subitem 7.1.1 deste Edital. Caso contrário, não poderá usufruir do referido direito, mesmo estando juridicamente enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

11.12 - Concluído o julgamento, inclusive a fase recursal, o processo será remetido à autoridade superior para adjudicação do objeto à vencedora, bem como para homologação da licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso da licitação.

12.3 – Contra os atos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), praticados nas fases de avaliação da documentação de habilitação e das propostas de preços, caberá recurso, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, o qual deverá ser protocolado no CFFa, devendo para tanto ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitado ou datilografado, assinado pelo representante da licitante ou preposto legalmente habilitado e dirigido ao Presidente da CPL. Não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente da CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.4 – A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término da interposição de recursos.

12.5 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.

12.6 – A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas de preços, se presentes os





prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.7 – Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da sede do CFFa, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o prazo do recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão realizados pela Presidente do CFFa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

14.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações.

14.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

14.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

14.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1 - Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações ou não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

15.1.2 - Substituir, retirar e transportar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, os materiais eventualmente recusados (avariados, defeituosos, com erros de impressão, cores, diferentes do licitado), bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da notificação;

15.1.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





15.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e outras normas legais inerentes ao assunto;

15.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

15.1.7 - Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, bem como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar os serviços objeto deste instrumento;

15.1.8 - Cumprir todos os requisitos de habilitação durante todo o período de contratação;

15.1.9 - Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE.

16 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 - Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará suspensa de participar de licitação e ficará impedida de contratar com o CFFa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – O CFFa convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato, **dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 do presente instrumento.

17.2 - Na data da assinatura do contrato o CFFa verificará se a contratada se encontra regular do ponto de vista habilitatório, e caso tenha alguma certidão vencida, deverá a licitante providenciá-la no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanção.

17.3 - Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o CFFa poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.





18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando o CFFa a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início do serviço;
- e. a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CFFa;
- f. a subcontratação parcial ou total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CFFa; e
- g. previsões contidas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do CFFa, nos casos enumerados nas letras *a.* a *f.* do subitem 18.2, bem como nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CFFa;
- c. judicial, nos termos da legislação.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato nos termos da minuta constante do Anexo VI, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por via de termo aditivo.





20.2 – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente, exceto nos casos previstos no § 8º do art. 65 do mesmo Estatuto, onde serão registrados por simples apostila.

21 – DA TOMADA DE PREÇOS

21.1 - A critério do CFFa, esta licitação poderá:

21.1.1 - ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do CFFa.

21.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

21.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1 - É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior do CFFa, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFFa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

22.5 - Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da CPL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.





22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

22.7 - A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestar os serviços objeto desta licitação.

22.8 – A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável da normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.9 – Ficará a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior do CFFa, em qualquer das fases do certame, suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e/ou das propostas de preços, conforme necessidade, devendo para tanto, informar a data e horário da realização da nova sessão, na qual será divulgado o resultado auferido. Caso todas as licitantes estejam presentes à sessão a referida informação será dada durante a mesma, e para aquelas que não estejam presentes serão informadas através de documento enviado via fax ou pessoalmente, com contra-recibo ou em último caso, através de publicação no Diário Oficial da União.

22.10 – Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelas licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa da licitante ou da sua proposta.

22.10.1 – A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante da licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratifica-la no ato.

22.11 – Cópias do presente Edital e seus Anexos serão disponibilizadas no site www.fonoaudiologia.org.br e fornecidas gratuitamente por e-mail, mediante solicitação enviada para fono@fonoaudiologia.org.br, devendo para tanto ser informado os seguintes dados: **razão social, CNPJ, endereço completo, nome completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**. Poderá também, o interessado adquiri-los pessoalmente na sede do CFFa, gratuitamente, caso apresente disquete de 3½ polegadas ou cd-rom para gravação, ou impresso, onde nesse último caso, será cobrado o valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais).

22.12 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de expediente normal, das 9 às 18 horas, na Secretaria do CFFa, pelo telefone (61) 3322-3332 ou fax (61) 3321-3946 ou pelo seguinte endereço eletrônico: fono@fonoaudiologia.org.br.

22.12.1 – No caso de solicitação por Fax, ficará sob responsabilidade da licitante, confirmar se o CFFa o recebeu em conformidade.





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



22.13 – Somente deverão ser consideradas as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por transmissão de mensagem via fax ou por intermédio de email (fono@fonoaudiologia.org.br) às consulentes, ou ainda, se for o caso, aquelas publicadas no Diário Oficial da União.

22.14 – Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além das sanções previstas no item 16, as sanções transcritas adiante:

- a. não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo CFFa; e
- b. desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

22.15 – Os casos não previstos serão solucionados pela CPL, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração.

22.16 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2011.

ANA LÚCIA RODRIGUES TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- a necessidade da continuidade dos serviços para a Autarquia;
- o término do atual contrato; e
- a previsão legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PROVAS DIGITAIS E IMPRESSÃO OFF-SET DO JORNAL DO CFFa.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL

- a. **Formato:** fechado 205x275mm e aberto 410x275mm;
- b. **Impressão da capa:** em papel couchê brilho liso 115g/m², a 4/4 cores;
- c. **Impressão do miolo:** em papel couchê brilho liso 67g/m², a 4/4 cores;
- d. **Páginas:** 36 (trinta e seis) páginas de miolo mais 4 (quatro) páginas de capa, totalizando 40 (quarenta) páginas;
- e. **Acabamento:** 2 (dois) grampos, a cavaleiro;
- f. **Quantidade de exemplares:** 45.000 (quarenta e cinco mil);
- g. **Periodicidade:** trimestral.

4. DA ARTE-FINAL, DAS PROVAS DIGITAIS E DAS AMOSTRAS

4.1. **Arte-final:** a arte-final será fornecida pelo CFFa através de CD ou DVD, em arquivo fechado no padrão PDF-X1a, por intermédio de empresa contratada para tal ou por funcionário próprio.

4.2. **Provas digitais:** a contratada ficará responsável por apresentar na sede do CFFa **prova digital certificada** para fins de aprovação e autorização de impressão, observando os seguintes prazos:

- a. **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da arte-final, para apresentar prova digital;





b. **ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL**, contado do recebimento do material para eventuais correções para apresentar uma nova prova digital ou amostra com as devidas correções determinadas. As correções estarão adstrita à qualidade e às especificações da amostra a ser apresentada.

4.3. **Fotolitos**: a confecção/produção dos fotolitos, caso ocorra, ficará sob responsabilidade e ônus da Contratada. **Não haverá necessidade de confecção/produção de fotolitos.**

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A vigência da prestação dos serviços, terá como termo inicial a data da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses, podendo a juízo exclusivo do CFFa e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, ser estendida por períodos subseqüentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

6.1. **Prazo de Entrega**: a Contratada terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da aprovação das provas digitais, para entregar o objeto do certame.

6.2. **Local de Entrega**: a Contratada deverá, observado o prazo acima (subitem 6.1), entregar 44.800 (quarenta e quatro mil e oitocentos) exemplares do Jornal na agência franqueada dos correios sito ao SHCG Norte Quadra 704/705, Bloco D, Loja 22, Brasília, DF, CEP 70730-980; e o restante (200 exemplares) na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia sito ao SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 624/630, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70340-906.

6.2.1. **Quando da entrega de parte dos exemplares na agência franqueada dos correios, a contratada deverá obrigatoriamente, sob pena do não pagamento da Nota Fiscal apresentada, entregar ao CFFa documento comprobatório da referida entrega, contendo: quantidade entregue, nome completo, data, cargo e assinatura do responsável pelo recebimento naquela agência.**

6.2.2. Os locais de entrega estipulados no subitem 6.2 poderão ser alterados por conveniência do CFFa, sendo os novos locais localizados em Brasília-DF.

6.3. **Acondicionamento do objeto**: a Contratada deverá acondicionar os exemplares em embalagens que não permitam a deformação do jornal.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva de cada objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CFFa, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.





8. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os valores estimados da presente contratação são os seguintes:

- Valor unitário (por edição): **36.867,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**

- Valor global (para 4 edições): **R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Conforme consta do subitem 8.2.3.6 do Edital, **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços com valor acima do estimado para a contratação, ou seja, **VALOR GLOBAL ACIMA DE R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2011, sob a Rubrica nº **3.1.32.67-02** – Serviços de Divulgação, Impressão e Encadernamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Projeto Básico e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

10.1. fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.2. substituir, retirar e transportar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, os materiais eventualmente recusados (avariados, defeituosos, com erros de impressão, cores, diferentes do licitado), bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação;

10.3. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.4. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





10.5. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas em Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e outras normas legais inerentes ao assunto;

10.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

10.7. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, bem como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar os serviços objeto deste instrumento;

10.8. cumprir todos os requisitos de habilitação durante todo o período de contratação;

10.9. os casos fortuito ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Projeto Básico e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

11.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;

11.2. efetuar o pagamento à CONTRATADA;

11.3. aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

11.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

11.5. solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;

11.6. documentar as ocorrências havidas;

11.7. determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

11.8. permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local onde for entregue o objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

11.9. realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta das obras ou de parte da entrega a que se referirem;

11.10. providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Editoria da Publicação do CFFa ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe, entre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

d) Levar ao conhecimento da Coordenadora Administrativa do CFFa ou a outro responsável legal qualquer irregularidade fora de sua competência;





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



e) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

f) Ordenar à CONTRATADA para corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

g) Acompanhar os serviços executados, atestar trimestralmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

h) Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

12.2. O acompanhamento e fiscalização acima não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

12.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

12.4 Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital de Tomada de Preços nº 1/2011 e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.





ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011 - Conselho Federal de Fonoaudiologia

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

A **empresa** (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco – para efeito de pagamento) em atendimento às disposições do Edital do Tomada de Preços citada acima **DECLARA**:

- 1) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 1/2011;
- 2) Que no preço apresentado estão incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, tributos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como quaisquer outros relacionados com a prestação dos serviços;
- 3) Que prestaremos garantia dos serviços que serão executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva de cada objeto, e nos comprometemos a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CFFa, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços, conforme consta do Edital;
- 4) Que o prazo de validade desta proposta é de **XX (XXXX)** dias, contados a partir da data de abertura da licitação (**apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias**).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR EDIÇÃO (EM R\$)
01	Prestação de serviços gráficos de provas digitais e impressão off-set do Jornal do CFFa, conforme as seguintes especificações: a. Formato: fechado 205x275mm e aberto 410x275mm; b. Impressão da capa: em papel couchê brilho liso 115g/m2, a 4/4 cores; c. Impressão do miolo: em papel couchê brilho liso 67g/m2, a 4/4 cores; d. Páginas: 36 (trinta e seis) páginas de miolo mais 4 (quatro) páginas de capa, totalizando 40 (quarenta) páginas. e. Acabamento: 2 (dois) grampos, a cavaleiro; f. Quantidade de exemplares: 45.000 (quarenta e cinco)	(valor expresso em algarismos)





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



	mil); g. Periodicidade: trimestral.	
VALOR GLOBAL (EM R\$): (valor expresso em algarismos) (valor expresso por extenso)		
OBSERVAÇÕES: 1) O VALOR GLOBAL DEVERÁ SER FORMULADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A IMPRESSÃO DE 4 (QUATRO) EDIÇÕES/ANO; 2) AS LICITANTES DEVERÃO ATENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PARA O PREÇO MÁXIMO QUE O CFFa DISPÕE A PAGAR PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL, CONFORME CONSTA DOS SUBITENS 8.2.3.6 DO EDITAL E ITEM 8 DO PROJETO BÁSICO.		

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXXX de 2011.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal





ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011 - Conselho Federal de Fonoaudiologia

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs: marcar com X em caso positivo)

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXXX de 2011.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal





ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011 - Conselho Federal de Fonoaudiologia

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXXX de 2011.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011 - Conselho Federal de Fonoaudiologia

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ - Órgão Expedidor/UF e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a _____ (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, se enquadra na condição de _____ (**PREENCHER COM “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE” SOMENTE SE A EMPRESA FOR ENQUADRADA NESSA SITUAÇÃO**).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXXX de 2011.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal





ANEXO VI DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PROVAS DIGITAIS E IMPRESSÃO OFF-SET DO JORNAL DO CFFa, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXX

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa, autarquia federal, que por delegação do poder público, exerce o serviço de fiscalização da profissão de fonoaudiólogo, instituído pela Lei nº 6.965/81, com sede no SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 624/630, Brasília DF, CEP 70340-902, CNPJ nº 00.697.722/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, a **Sra. TÂNIA TEREZINHA TOZI COELHO**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade profissional nº **XXX-CRFa/Xª Região**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e inscrita junto ao órgão fazendário do **XXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada(o) pelo(a) seu(ua) **XXXXXXXXXXXX**, **Sr.(a). XXXXXXXXXXXX**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) da carteira de identidade nº **XXXX-(órgão expedidor)/UF**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2011, oriunda do Processo Administrativo nº 2.2011, e com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores (Lei de Licitações); Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras cominações legais, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, de **SERVIÇOS GRÁFICOS DE PROVAS DIGITAIS E IMPRESSÃO OFF-SET DO JORNAL DO CFFa**, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao **CONTRATANTE**, bem como ao Projeto Básico (Anexo I) da Tomada de Preços nº 1/2011, que é parte integrante deste Contrato.

1.1.1 – O Jornal do CFFa possui as seguintes especificações:





- a. Formato:** fechado 205x275mm e aberto 410x275mm;
- b. Impressão da capa:** em papel couchê brilho liso 115g/m², a 4/4 cores;
- c. Impressão do miolo:** em papel couchê brilho liso 67g/m², a 4/4 cores;
- d. Páginas:** 36 (trinta e seis) páginas de miolo mais 4 (quatro) páginas de capa, totalizando 40 (quarenta) páginas;
- e. Acabamento:** 2 (dois) grampos, a cavaleiro;
- f. Quantidade de exemplares:** 45.000 (quarenta e cinco mil);
- g. Periodicidade:** trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado em decorrência da Tomada de Preços nº 1/2011, oriunda do Processo Administrativo nº 2.2011, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores (Lei de Licitações); Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 – Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 3.1.1 – Edital de Tomada de Preços nº 1/2011;
- 3.1.2 - Projeto Básico (Anexo I) da Tomada de Preços nº 1/2011; e
- 3.1.3 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o Contrato, prevalecerá este último.

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste Contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária disponível para o exercício de 2011, sob a Rubrica nº 3.1.32.67-02 – Serviços de Divulgação, Impressão e Encadernamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, especificados neste instrumento e em sua proposta de preços, ao valor **por edição correspondente a R\$ XX,XX (XXXXX)**.

5.2 – O valor global (para 4 (quatro) edições) da presente contratação é de R\$ **XX,XX (XXXXX)**.

5.3 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

5.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia, via “on line”, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável.

5.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6 - Na Nota Fiscal de Serviços deverão vir destacadas as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, SRF nº 706, de 9 de janeiro de 2007 e RFB nº 765, de 2 de agosto de 2007, em relação ao valor bruto apresentado, além de mencionar o número desta licitação (Tomada de Preços nº 1/2011).

5.6.1 - Não haverá a retenção prevista no subitem 5.6 na hipótese da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da



mesma Lei.

5.7 - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do contrato, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério técnico, prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.9 - Caberá ao fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

5.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - DO REAJUSTE

6.1.1 – O valor contratado será reajustado pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

6.1.2 - Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.





6.2 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.2.1 - Não haverá repactuação de preços durante a vigência deste instrumento contratual.

6.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

6.3.1.1 - Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;

7.1.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA;

7.1.3 - aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

7.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.1.5 - solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;

7.1.6 - documentar as ocorrências havidas;

7.1.7 - determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

7.1.8 - permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local onde for entregue o objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

7.1.9 - realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta das obras ou de parte da entrega a que se referirem;

7.1.10 - providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afóra outras não previstas e que por lei couberem:

8.1.1 - fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.1.2 - substituir, retirar e transportar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, os materiais eventualmente recusados (avariados, defeituosos, com erros de impressão, cores, diferentes do licitado), bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação;

8.1.3 - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.4 - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.5 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas em Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e outras normas legais inerentes ao assunto;

8.1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

8.1.7 - não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, bem como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar os serviços objeto deste instrumento;

8.1.8 - cumprir todos os requisitos de habilitação durante todo o período de contratação;

8.1.9 - os casos fortuito ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ARTE-FINAL, DAS PROVAS DIGITAIS E DAS AMOSTRAS

9.1 - **Arte-final**: a arte-final será fornecida pelo CONTRATANTE através de CD, em arquivo no padrão PDF-X1a, por intermédio de empresa contratada para tal ou por funcionário próprio.



9.2 - **Provas digitais:** a CONTRATADA ficará responsável por apresentar na sede do CFFa quantas provas digitais forem necessárias para fins de aprovação de impressão, observando os seguintes prazos:

a. **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da arte-final, para apresentar uma prova digital;

b. **ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL**, contados do recebimento do material para eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do CONTRATANTE) para apresentar uma nova prova digital ou amostra com as devidas correções determinadas, ou caso seja necessária, com novas correções não apontadas anteriormente.

9.3 - **Fotolitos:** a confecção/produção dos fotolitos ficará sob responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

10.1 - **Prazo de Entrega:** a CONTRATADA terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da aprovação das provas digitais, para entregar o objeto do certame.

10.2 - **Local de Entrega:** a Contratada deverá, observado o prazo acima (subitem 6.1), entregar 44.800 (quarenta e quatro mil e oitocentos) exemplares do Jornal na agência franqueada dos correios sito ao SHCG Norte Quadra 704/705, Bloco D, Loja 22, Brasília, DF, CEP 70730-980; e o restante (200 exemplares) na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia sito ao SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 624/630, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70340-906.

10.2.1 - **Quando da entrega de parte dos exemplares na agência franqueada dos correios, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, sob pena do não pagamento da Nota Fiscal apresentada, entregar ao CONTRATANTE documento comprobatório da referida entrega, contendo: quantidade entregue, nome completo, data, cargo e assinatura do responsável pelo recebimento naquela agência.**

10.2.2 - Os locais de entrega estipulados no item 10.2 poderão ser alterados por conveniência do CONTRATANTE, sendo os novos locais localizados em Brasília-DF.

10.3 - **Acondicionamento do objeto:** a CONTRATADA deverá acondicionar os exemplares em embalagens que não permitam a deformação do jornal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS





11.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva de cada objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS DOS SERVIÇOS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, conforme determina o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a. advertência;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- d. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CFFa, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra d. acima.

13.3 – As multas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pelo CONTRATANTE. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 13.2, letra b.



13.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 – As sanções previstas nas letras *d.* e *e.* do subitem 13.2 poderão também ser aplicadas aos profissionais da CONTRATADA que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo específico, conforme previsão constitucional.

13.7 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, e caso a CONTRATADA seja cadastrada junto ao SICAF, as sanções também figurarão em tal sistema, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início do serviço;
- e. a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. a subcontratação parcial ou total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE; e
- g. previsões contidas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A rescisão do contrato poderá ser:





a. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras *a. a f.* do subitem 18.2, bem como nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA ALTERAÇÃO

16.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **XX de XXXX de XXX a XX de XXXXX de 2011**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CFFa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - A prorrogação prevista no dispositivo acima deverá observar o seu saldo, ou seja, a prorrogação dar-se-á pelo tempo que faltar para completar os 60 (sessenta) meses, a se contar da data inicial da contratação.

16.2 - Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente, exceto nos casos previstos no § 8º do art. 65 do mesmo Estatuto, onde serão registrados por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Editoria da Publicação do CFFa ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Levar ao conhecimento da Coordenadora Administrativa do CFFa ou a outro responsável legal qualquer irregularidade fora de sua competência;





e) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

f) Ordenar à CONTRATADA para corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

g) Acompanhar os serviços executados, atestar trimestralmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

h) Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

17.2. O acompanhamento e fiscalização acima não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

17.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.4 Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital de Tomada de Preços nº 1/2011 e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 - O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

20.1 - Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2 – E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de XXXXX de 2011.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
TÂNIA TEREZINHA TOZI COELHO
Presidente

CONTRATADA:

(Empresa)
Representante Legal
(Cargo/Função)

TESTEMUNHAS:

DO CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

